

Fixa novos vencimentos para os cargos públicos de motorista, médico plantonista (sábados e domingos) e médicos das ESF PSF, no âmbito do Município de Chã Grande-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de vencimento aos servidores públicos ocupantes dos cargos de motorista, médico plantonista (sábados e domingos), e médicos das ESF -PSF, no âmbito do Município de Chã Grande-PE, conforme quadro demonstrativo de cargos e vencimento constantes da Tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
Motorista	R\$ 800,00
Médico Plantonista (sábados e domingos)	R\$ 6.000,00
Médico da ESF - PSF	R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio, controle e redução de gastos com a administração, incremento da receita através de incentivos e ações visando melhoria na arrecadação tributária.

Art. 3º. O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gasto de pessoal a que alude a seção II, da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 11 de agosto de 2011.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito do Município de Chã Grande-PE